Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

Câmara Municipal
Folha N.º 01
24/01/23
Iturama - MG

Ofício nº 07/2.023

Iturama-MG, 23 de janeiro de 2.023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o **incluso Projeto de Lei nº 06/2.023**, que **Desafeta, autoriza a permuta e afeta bens imóveis que menciona,** requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
24/Jan/2023 12:24 000052

Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

MENSAGEM Nº 06/2.023.

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha Nº 02
24/01/23

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 06/2.023**, que **Desafeta, autoriza a permuta e afeta bens imóveis que menciona.**

Referido projeto visa a permuta de imóvel de propriedade do Município com área de 120,70 m² com 02 (duas) áreas de propriedade de José Antônio de Oliveira e João Batista Barbosa que juntas totalizam 405,60m².

Citada permuta se faz necessária uma vez que as áreas de propriedade dos Srs. José Antônio de Oliveira e João Batista Barbosa são há muito utilizadas pelo Município como fazendo parte das Ruas Armando Fratari e Dr. Diógenes de Souza.

Logo, está o Município a se beneficiar com a utilização das áreas de propriedade particular as quais frisamos novamente já são utilizadas como ruas.

Ademais, as áreas a serem recebidas pelo Município possuem maior extensão do que a área a ser dada em permuta.

Segue em anexo croqui, memoriais descritivos e laudos de avaliação de lavra da Comissão de Avaliação do Município que demonstram a inexistência de qualquer prejuízo ao erário.

Tem por finalidade o presente projeto regularizar documentalmente uma situação fática, onde a área do particular se encontra em utilização como ruas pela municipalidade.

Iturama/MG, 23 de janeiro de 2023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Folha Nº 03
24/01/23

PROJETO DE LEI Nº 06/2.023.

Desafeta, autoriza a permuta e afeta bens imóveis que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69 e 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetado passando à condição de bem dominical o imóvel abaixo mencionado:

I - Área institucional 01 do Bairro Alto da Boa Vista, matrícula 15.915 do SRI local com área de 120,70 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: *"Medindo 17,75 metros de frente para a Rua Dr. Diogénes de Souza; aos Fundos por 22,36 metros, confrontando com o Conj. Hab. Iturama Agropec; do lado direito por 13,60 metros, confrontando com a Rua A2, perfazendo um total de 120,70 m²."*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei com 02 (duas) áreas de propriedade José Antônio de Oliveira, inscrito no CPF. 579.218.736-34 e João Batista Barbosa 065.682.068-30, abaixo descritas:

I – Parte do imóvel urbano situado no bairro Iturama II/19, constante da matrícula 52.300 do SRI local com área de 102,67 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: *"área sem benfeitoria, medindo 12,61 metros de frente para a Rua A1, pela lateral direita medindo 20,60 metros confrontando com Carlos Alberto de Oliveira, atualmente Rua Armando Fratari; pela lateral esquerda medindo 16,29 metros confrontando com a área remanescente da mesma matrícula 52.300, perfazendo um total de 102,67 m²" e;*

II - Parte do imóvel urbano situado no bairro Iturama II/19, constante da matrícula 52.292 do SRI local com área de 302,93 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: *"área sem benfeitoria, medindo 21,47 metros de frente para a Rua A3, pela lateral direita medindo 35,65 metros confrontando com Carlos Alberto de Oliveira, atualmente Rua Dr. Diógenes de Souza; pela lateral esquerda medindo 27,98 metros confrontando com a área remanescente da mesma matrícula 52.292, perfazendo um total de 302,93 m²."*

Parágrafo Único. Os imóveis objetos da permuta foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 07 de 04 de abril de 2022, conforme tabela abaixo, e laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante desta lei:

Área institucional 01	Proprietário: Município de Iturama	Matrícula 15.915	Área 120,70 m²	Avaliação: **R$ 56.783,80**

Câmara Municipal
Folha N.º 04
24/01/23
Ituiutaba - MG

Parte imóvel Iturama II/19	Proprietários: José Antônio de Oliveira e Outro	Matrícula 52.300	Área 102,67 m²	Avaliação: **R$ 14.373,80**
Parte imóvel Iturama II/19	Proprietários: José Antônio de Oliveira e Outro	Matrícula 52.292	Área 302,93 m²	Avaliação: **R$ 42.410,00**

Art. 3º Fica a área descrita no inciso I do artigo 2° de propriedade de José Antônio de Oliveira e João Batista Barbosa, afetada, passando a compor o sistema viário da Rua Armando Fratari.

Art. 4º Fica a área descrita no inciso II do artigo 2° de propriedade de José Antônio de Oliveira e João Batista Barbosa, afetada, passando a compor o sistema viário da Rua Dr. Diógenes de Souza.

Art. 5º Fica o Município autorizado a efetuar os desmembramentos necessários dos imóveis permutados, matrículas ns. 52.300 e 52.292, perante o Serviço Registral de Imóveis local, com as consequentes averbações.

Art. 6º As despesas relativas à lavratura, registro da escritura pública de permuta dos imóveis e tributos ficarão a cargo dos Srs. José Antônio de Oliveira e João Batista Barbosa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 23 de janeiro de 2023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 06/02/2023
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 06/02/2023
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 06/02/2023
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
2ª R.Ord. EM 06/02/23
EM ___/___/___